

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO

CONTRATO DO PE SRP N° 019/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022023 – CPL/MA
ATA N° 015/2022.
CONTRATO N° 20220517004-2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA,
ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA: C TOBIAS C DE CASTRO
LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.988.976/0001-09, neste ato representada pelo gestor responsável Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 39.519.860/0001-71, localizada á Av. Francisco Tobias, n° 121, Centro, Magalhães de Almeida– MA, CEP: 65560-000, representante legal neste ato Sr. **Caio Tobias Costa de Castro**, RG n° 016652502001-5 SSP MA e do CPF: 019.023-593-48, residente em Magalhães de Almeida/MA a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justa firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

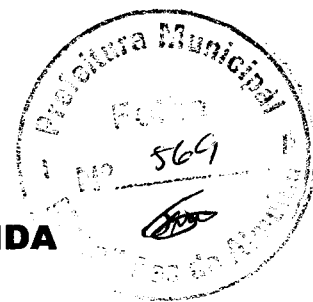
Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

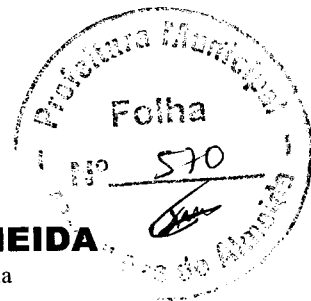
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 303.903,50 (trezentos e tres mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA

ITEM	LOTE I – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS I	UND	MARCA	QTDE	Valor	
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				Unidade	TOTAL
1	AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG	UND	BIANA	2000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
2	ADOÇANTE 200 ML	UNID	ZERO CAL	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
3	AMIDO DE MILHO DE PACOTE 200G	UNID	DURYE A	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
4	ACUCAR DEMERARA 1 KG	UNID	UNIÃO	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400GR	PCT	FORTALEZA	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
6	BISCOITO INTEGRAL PACOTE 400 GR	PCT	MAMAMIA	1500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PACOTE 400 GR	PCT	FORTALEZA	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	UND	MARATA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
9	CANJICA AMARELA 500GR	UND	IDEAL	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
10	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG	UND	FINA	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
11	FARINHA LÁCTEA SACHE DE 600G	UND	NESTLÉ	500	R\$ 21,58	R\$ 10.790,00
12	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	UND	CORINGA	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
13	LEITE SEM LACTOSE LATA COM 380GR	UNID	NINHO	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
14	LEITE CONDENSADO 200G	UNID	PIRACANJUBA	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
15	LEITE DESNATADO EM LATA 300G	UNID	MOLICO	500	R\$ 19,32	R\$ 9.660,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID	CAMPONESA	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
17	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT DE 1 LITRO	UNID	PIRACANJUBA	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
18	MARGARINA POTE DE 500 G	UNID	PRIMOR	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
19	MASSA DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G	UNID	CORINGA	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
20	FLOCO DE 3 CEREAIS 210 G	UNID	NESTON	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
21	ALHO – 01 KG	KG	IGARASHI	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
22	AÇAFRÃO PACOTE 40GR	PCT	BARÃO	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
23	ARROZ 1 KG	KG	LONGA	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
24	ARROZ INTEGRAL 1 KG	KG	CAMIL	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
25	COLORAL PACOTE 40G	PCT	SANTA CLARA	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
26	CONDIMENTO PACOTE 40G	UNID	BARÃO	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
27	SELECTA DE LEGUMES LT 170 G	UNID	QUERO	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
28	MOLHO DE TOMATE 340 G	UNID	QUERO	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
29	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G	UNID	QUERO	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

30	FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG	KG	IDEAL	500	R\$ 11,58	R\$ 5.790,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	RICOSA	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
32	MILHO E ERVILHA LATA 170 G	UNID	QUERO	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
33	ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML	UNID	SINHÁ	300	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00
34	OVOS - CART. C/30 UNIDADES	CART	PRÓPRIA	300	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00
35	PALITO - CX. C/100 UNIDADES	CX	GABOARDI	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
36	SAL REFINADO I KG	KG	COMBATE	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
37	SARDINHA A ÓLEO EM LATADA 125G	UNID	PESCADOR	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
38	VINAGRE 500 ML	UNID	GOTA	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
39	CARNE SEM OSSO(BIFE E MOÍDA)	KG	BIFE E MOIDA	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
40	CARNE COM OSSO	KG	PRÓPRIA	1000	R\$ 36,65	R\$ 36.650,00
41	COXA E SOBRECXA DE FRANGO	KG	PRÓPRIA	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
42	FÍGADO BOVINO KG	KG	PRÓPRIA	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
43	FRANGO INTEIRO GONGELADO	KG	PRÓPRIA	500	R\$ 19,58	R\$ 9.790,00
44	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	PRÓPRIA	500	R\$ 24,12	R\$ 12.060,00
VALOR R\$ 303.903,50 (trezentos e tres mil e novecentos e tres reais e cinquenta centavos)						

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

SEC. MUN. DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – Material de Consumo

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

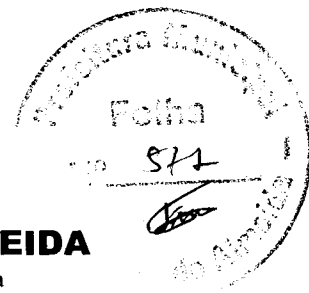
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos, através de portaria.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

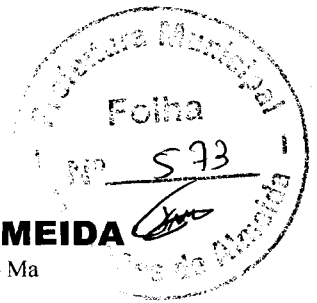
Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

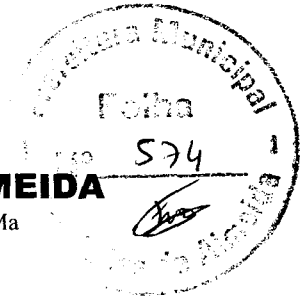
Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



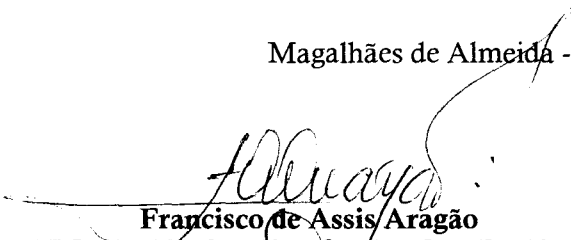
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA


Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida - MA, 17 de maio de 2022.


Francisco de Assis Aragão
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
P.M. DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.


C TOBIAS C DE CASTRO LTDA
CNPJ: 39.519.860/0001-71
Caio Tobias Costa de Castro
RG n° 016652502001-5 SSP MA
CPF: 019.023-593-48

TESTEMUNHAS:

1ª Glória Maria Costa Lima
CPF: 011421932-26

2ª Marilisa Rom. da Silva
CPF: 048.566.873-44